

**Processo Número 007/2014**  
**Projeto de Lei Número 4.868/2015**  
**Autoria: Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

**Autoriza a concessão de subvenção que especifica no exercício de 2015 e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Taquaritinga, APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2015, subvenção à **Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”** até o valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais), para apoio às atividades por ela desenvolvidas.

**Parágrafo único.** A subvenção cujo valor foi autorizado a ser prestado nos termos do *caput* deste artigo será liberado de acordo com a disponibilidade de recursos do Erário municipal.

**Art. 2º.** A formalização da transferência dos recursos indicados nesta Lei somente poderá acontecer mediante a apresentação de documentos, autuados em processo próprio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

**§ 1º.** Os recursos cujos repasses são autorizados nesta Lei poderão ser divididos em até 12 (doze) parcelas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, a compatibilização e a adequação das transferências à Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade de recursos nas contas públicas.

**§ 2º.** Os comprovantes das transferências de recursos para cada entidade beneficiada deverá ser juntado no respectivo procedimento de que trata este artigo conforme ocorrerem.

**§ 3º.** A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas nos termos da Instrução Normativa nº 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro de 2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 02 de fevereiro de 2015.

**Dr. Luis José Bassoli**  
Presidente

**Claudemir Sebastião Basso**  
1º Secretário

**Mirian Ponzio**  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

**Fábio Luis de Camargo**  
Diretor Legislativo